



| | |
|---------------------------|------------------------------------|
| PROCESSO N.º: | 83968/2016 |
| PRINCIPAL: | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA |
| CNPJ: | 03.238.961/0001-27 |
| ASSUNTO: | CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL |
| Ordenador de Despesas: | RAIMUNDO ZANON |
| RELATOR: | VALTER ALBANO DA SILVA |
| MUNICÍPIO DO FISCALIZADO: | ITAUBA |
| NÚMERO OS: | 9503/2017 |
| EQUIPE TÉCNICA: | CARLOS EDUARDO AMORIM FRANCA |

DESPACHO DE SECRETÁRIO

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO RELATOR,

No cumprimento do disposto no art. 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 12/2016-TP, segue o despacho final referente ao processo em epígrafe.

Trata-se de relatório técnico conclusivo após análise de defesa referente às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Itaúba, exercício de 2016, sob a responsabilidade do senhor Raimundo Zanon, Ordenador de Despesas.

Convocada a se manifestar, a equipe técnica responsável pela instrução do processo emitiu relatório técnico conclusivo, por meio do qual opinou pela manutenção da irregularidade discutida no relatório preliminar, conforme descrito abaixo:

Resultado da Análise

RAIMUNDO ZANON - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

1) DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, "b", da Lei 4.320/1964).

1.1) SANADO

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).



2.1) Não realização de audiência pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais quadrimestrais -
Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Na sua vez, nos termos do art. 5º, § 2º, II, III e IV, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 12/2016-TP, o supervisor designado para a análise do relatório acompanhou o entendimento da equipe técnica.

No meu turno, sob os termos do atesto do supervisor, acolho a conclusão do especialista quanto a manutenção da irregularidade.

Em síntese, anoto que o relatório preliminar aborda os assuntos obrigatórios previstos no art. 82, § 2º, a a e, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007 (RITCE-MT), os quais poderão subsidiar a emissão do respectivo parecer prévio.

A título complementar, dada a importância do assunto, apresento na sequência a síntese dos resultados das políticas públicas da educação e saúde (art. 82, § 2º, d, do RITCE-MT), a partir de dados parametrizados e atualizados por esta Casa via anexo único da Resolução Normativa n. 10/2015.

1. Educação – rede municipal

Com base nas informações do item 5.6.2.2.1 do relatório preliminar (fls. 28 a 29 do documento digital n. 215094/2017), que aborda os indicadores da educação – rede municipal, sugiro que Vossa Excelência, na oportunidade do Voto, recomende ao Poder Legislativo que determine ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal que:

1.1. efetue esforços para melhorar o seu próprio desempenho referente ao indicador da educação, devidamente destacado no quadro que segue:

| INDICADOR | AVALIAÇÃO 2015 | AVALIAÇÃO 2016 | ANÁLISE |
|---|-------------------|-------------------|---------------|
| Taxa de cobertura potencial na educação infantil - 0 a 6 anos (2015) | 53,54 | 62,80 | melhor |
| Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano EF (2015) | 4,10 | 1,90 | melhor |
| Taxa de reprovação – rede municipal - 5ª a 8ª série / 6º ao 9º ano – EF (2015) | 0,00 | 0,00 | não se aplica |
| Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano – EF (2015) | 0,00 | 0,80 | pioor |
| Taxa de abandono – rede municipal - 5ª a 8ª série / 6º ao 9º Ano – EF (2015) | 0,00 | 0,00 | não se aplica |
| Distorção idade/série – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano – EF (2015) | 0,30 | 0,50 | pioor |



| | | | |
|--|--------|--------|------------------------|
| % de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat. 4ª série / 5º Ano) inferior à média do Brasil (2015) | 0,00 | 0,00 | manutenção da situação |
| % de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port. 4ª série / 5º Ano) inferior à média do Brasil (2015) | 100,00 | 100,00 | manutenção da situação |
| % de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat. 8ª série / 9º Ano) inferior à média do Brasil (2015) | 0,00 | 0,00 | não se aplica |
| % de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port. 8ª série / 9º Ano) inferior à média do Brasil (2015) | 0,00 | 0,00 | não se aplica |

1.2. proceda a melhoria dos indicadores da educação que se encontram piores que a média nacional, devidamente destacados no quadro que segue:

| INDICADOR | AValiação 2016 MÉDIA BRASIL | AValiação 2016 MUNICÍPIO | ANÁLISE |
|---|--------------------------------|-----------------------------|---------------|
| Taxa de cobertura potencial na educação infantil - 0 a 6 anos (2015) | 54,95 | 62,80 | melhor |
| Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano EF (2015) | 7,10 | 1,90 | melhor |
| Taxa de reprovação – rede municipal - 5ª a 8ª série / 6º ao 9º ano – EF (2015) | 12,90 | 0,00 | não se aplica |
| Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano – EF (2015) | 1,30 | 0,80 | melhor |
| Taxa de abandono – rede municipal - 5ª a 8ª série / 6º ao 9º Ano – EF (2015) | 4,30 | 0,00 | não se aplica |
| Distorção idade/série – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano – EF (2015) | 16,00 | 0,50 | melhor |
| % de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat. 4ª série / 5º Ano) inferior à média do Brasil (2015) | 53,80 | 0,00 | melhor |
| % de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port. 4ª série / 5º Ano) inferior à média do Brasil (2015) | 50,50 | 100,00 | piores |
| % de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat. 8ª série / 9º Ano) inferior à média do Brasil (2015) | 54,74 | 0,00 | não se aplica |
| % de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port. 8ª série / 9º Ano) inferior à média do Brasil (2015) | 51,47 | 0,00 | não se aplica |

2. Saúde

Quanto aos resultados das políticas públicas da saúde, tendo por base as informações do item 5.6.3.2.1 do relatório preliminar de auditoria (fls. 30 a 31 do documento digital n. 215094/2017), sugiro que Vossa Excelência, na oportunidade do Voto, recomende ao Poder Legislativo que determine ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal



que:

2.1. efetue esforços para melhorar o seu próprio desempenho referente aos indicadores da saúde, devidamente destacados no quadro que segue:

| INDICADOR | AVALIAÇÃO 2015 | AVALIAÇÃO 2016 | ANÁLISE |
|--|-----------------|-----------------|------------------------|
| Taxa de mortalidade neonatal precoce (2014) | 12,35 | 0,00 | melhor |
| Taxa de mortalidade infantil (2014) | 24,69 | 0,00 | melhor |
| Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2014) | 70,37 | 79,03 | melhor |
| Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2015) | 2,79 | 2,79 | manutenção da situação |
| Taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório/cérebro-vascular (2014) | 23,60 | 24,25 | pior |
| Taxa de detecção de hanseníase (2015) | 14,55 | 24,92 | pior |
| Razão de exames citopatológicos cervico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2015) | 0,89 | 0,67 | pior |
| Taxa de incidência de dengue (2015) | 1.066,93 | 2.392,23 | pior |
| Incidência de tuberculose todas as formas (2015) | 70,37 | 24,92 | melhor |
| Cobertura – Imunizações: Pentavalente (2015) | 86,36 | 72,84 | pior |

2.2. proceda a melhoria dos indicadores da saúde que se encontram piores que a média nacional, devidamente destacados no quadro que segue:

| INDICADOR | AVALIAÇÃO 2016 MÉDIA BRASIL | AVALIAÇÃO 2016 MUNICÍPIO | ANÁLISE |
|--|-----------------------------|--------------------------|-------------|
| Taxa de mortalidade neonatal precoce (2014) | 6,81 | 0,00 | melhor |
| Taxa de mortalidade infantil (2014) | 12,90 | 0,00 | melhor |
| Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2014) | 64,62 | 79,03 | melhor |
| Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2015) | 19,79 | 2,79 | melhor |
| Taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório/cérebro-vascular (2014) | 48,96 | 24,25 | melhor |
| Taxa de detecção de hanseníase (2015) | 1,41 | 24,92 | pior |



| | | | |
|---|---------------|-----------------|-------------|
| Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2015) | 0,42 | 0,67 | melhor |
| Taxa de incidência de dengue (2015) | 806,43 | 2.392,23 | pior |
| Incidência de tuberculose todas as formas (2015) | 32,20 | 24,92 | melhor |
| Cobertura – Imunizações: Pentavalente (2015) | 96,30 | 72,84 | pior |

Assim, encerrada a instrução de competência desta Secretaria de Controle Externo, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO VALTER ALBANO.

Em Cuiabá-MT, 17 de Agosto de 2017.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO
SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO